



Curata
30.11.91

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.886/91, em 29 de novembro de 1.991

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMPLEMENTOS
PARA IRRIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu *
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um motor diesel NSB-90 acoplado a uma bomba-de dois estágios com base e acessórios, (20) tubos de PVC de duas polegadas, (20) vinte tubos de PVC de três polegadas e quatro aspersores de uma polegada completos, com tripés, no valor de até Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Trincheiras, zona rural do Município de Patos, dos implementos de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Os implementos a serem doados, não poderão * ser vendidos, e em caso de dissolução da Associação, retornarão ao domínio do Município, para fins de serem doados a outra entidade congênere.

Art. 3º - Fica ainda autorizado O Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes * desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 29 de novembro de
1.991

Geralda Freire Medeiros
Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional